ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.049/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/06/96

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE OPERÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Operário - Padrão I, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, para atender temporariamente serviços de Fabricação de Módulos Sanitários junto a Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul - Delegacia Regional de Cachoeira do Sul, referente ao Convênio assinado em 11 de dezembro de 1995.

Art.2º - O contrato autorizado pelo art. 1º, terá vigência apartir de 21 de maio de 1996 à 21 de julho de 1996.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1996.
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
1.026 - Fundo Municipal de Saúde.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.